



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.088, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	576	02.25.02	16.482.0088.1177	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	774	02.44.01	04.122.0060.2221	3.3.90.39.00	01.000.0000	300.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de dezembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.089, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO DE ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que, segundo o "Plano de Contingência para as Arboviroses", do Governo do Estado de São Paulo, a transmissão de Dengue, chikungunya e Zika, é um dos principais problemas de saúde pública no mundo, havendo a necessidade de monitorar dados epidemiológicos e de controle vetorial, de maneira a detectar precocemente a alteração de padrão de comportamento destas doenças, buscando reduzir



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 2

risco de surtos e epidemias no estado, principalmente, por meio de ações a serem desenvolvidas pelas áreas técnicas envolvidas no enfrentamento;

Considerando a orientação do Governo do Estado de São Paulo, por meio da SUCEN – Superintendência de Controle de Endemias, quanto a manutenção das Salas de Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus);

Considerando os documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 10.842/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados como membros e suplentes da “SALA DE ARBOVIROSES” (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, os representantes abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Marcela Araújo Barboza Galaschi - RG nº. 21.853.192-8

Suplente: Fagner Primo da Rocha - RG nº. 40.408.119-8

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Rafael Petrozziello – RG nº 43.941.181-6

Suplente: Michelle Alves de Oliveira - RG nº 44.953.659-3

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Hermes da Silva Dias - RG nº 53.883.345-2

Suplente: Aleksandro Horikiri - RG nº 20.738.022-3

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Cristina Prado Rocha – RG nº 24.212.211-5

Suplente: Arlete Alves da Silva Salles – RG nº 19.117.532-8

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

Titular: Andreia Alves da Silva – RG nº 28.113.040-1

Suplente: Roberto Schimidt Moura – RG nº 28.098.331-1

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Titular: Iury Charle Santos Santos – RG nº 6.176.768

Suplente: Nelson Luiz de Souza Brito – RG nº 18.618.061-X

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Vanusa Alexandre da Silva – RG nº 42.192.859-1

Suplente: Vitor Hugo da Silva Fernandes – RG nº 49.257.681-6

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

Titular: Eudaldo de Souza – RG nº 28.271.995-7

Suplente: Rebeca Rodrigues Mendez Cubillos – RG nº 35.651.661-6

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Alessandra Cristiane Rezaghi Novo Moreira – RG nº 25.094.635

Suplente: Gisele Maciel de Carvalho – RG nº 29.521.032-1

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Titular: Lilian Del Pilar Zambrano – RG nº 27.770.929-5

Suplente: Caio Souza Yonamine – RG nº 48.919.260-9

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Titular: Danilo Ferreira de Lima – RG nº 53.382.383-3

Suplente: Antonio Braz – RG nº 17.422.297-X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 3

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS

Titular: Ricardo Rodrigues Pazin – RG nº 27.508.855-8

Suplente: Juliana Azevedo da Cunha – RG nº 41.454.705-6

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Titular: Mariane Moreira Lima Felix – RG nº 27.960.599-7

Suplente: Daniele Fátima de Oliveira Barreta – RG nº 27.677.236-2

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Titular: Regiane Alexandre da Silva Barros – RG nº 21.631.595-5

Suplente: Patrícia Cardoso do Vale Lins Serpa – RG nº 36.220.442-1

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Marcos Baratela – RG nº 20.465.285-6

Suplente: Wildson Barrada de Oliveira – RG nº 27.762.172-0

XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Titular: Romulo Guitarrari Azzone – RG nº 43.374.929-5

Suplente: Gabriela Rufino Dutra de Souza – RG nº 50.393.569-4

XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: Cecília Alves da Silva – RG nº 29.266.770-X

Suplente: Verônica Aparecida Amorim Miotto – RG nº 28.972.068-0

XVIII – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (CORPO DE BOMBEIROS)

Titular: 1º Tenente PM Débora Cardozo Pereira Faria - RG nº 48.290.251-6

Suplente: 2º Sargento PM Rodolfo Dias Aquino – RG nº 27.333.956

XIX – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Titular: Sidnei Marques Barboza – RG nº 26.752.035-9

Suplente: Antônio Carlos Galeoti de Freitas Arruda – RG nº 25.240.920-6

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.434/2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de dezembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.090, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.957/2023 ALTERADA PELA 1.980/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a autorização contida no art. 2º da Lei nº 1.957, de 11 de abril de 2023, quanto à autorização de abertura de Crédito adicionais.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 4

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Exercício de 2023 de que trata a Lei nº 1.929 de 7 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Executora: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Código da Unidade: 02.25.02

Função: Habitação Urbana

Código da Função: 16

Subfunção: Habitação Urbana

Código da Subfunção: 482

Programa: Habitação de Interesse Social

Código do Programa: 0088

Ação: Desenvolvimento Habitacional

Código da Ação: 1182

Categoria Econômica: 4.4.90.61.00- Aquisição de Imóveis

Destinação de Recurso: 07.000.00 – Operações de Crédito

Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha: 586

Unidade Executora: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Código da Unidade: 02.25.02

Função: Habitação Urbana

Código da Função: 16

Subfunção: Habitação Urbana

Código da Subfunção: 482

Programa: Habitação de Interesse Social

Código do Programa: 0088

Ação: Desenvolvimento Habitacional

Código da Ação: 1182

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Destinação de Recurso: 07.000.00 – Operações de Crédito

Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de dezembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.091, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO VERÃO DE 2023/2024, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 5

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que por meio da Lei Complementar nº 55, de 28 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 3.551, de 28 de fevereiro de 2005, foi criada a Defesa Civil do Município de Cajamar;

Considerando que a Defesa Civil de Cajamar está integrada ao Sistema Nacional de Proteção e de Defesa Civil – SINPDEC, e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, autoriza a criação do Sistema de Informação e Monitoramento de Desastres, através da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

Considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Defesa Civil, notadamente pela necessidade de priorização de suas ações, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

Considerando que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

Considerando que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

Considerando que a Defesa Civil de Cajamar está integrada no Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio através do SÍDEC para banco de dados;

Considerando a necessidade de estabelecer, em âmbito Municipal, a Operação Verão 2023/2024, para o período de 1º de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024;

Considerando que, inclusive, por meio da Resolução CMIL nº 052/610/23, o Governo Estadual, por meio da Casa Militar do Estado de São Paulo, redefine e implementa o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) específico para escorregamentos de encostas da Região Metropolitana de São Paulo, para o período de 1º de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024, podendo, inclusive, ser prorrogado, se as condições técnicas apontarem indícios de riscos à população; e

Considerando, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a Operação Verão 2023/2024 no período de 1º de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º Para a otimização da Operação Verão, caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a coordenação do Plano de Contingência da Operação Verão, com vistas ao combate de escorregamentos, alagamentos e inundações.

Parágrafo único. O Município adotará o Plano de Contingência Operação Verão da Grande São Paulo 2023/2024 da Casa Militar/Gabinete do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º Fica estabelecida a Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2023/2024, constituída pelas demais Secretarias Municipais.

Art. 4º O desempenho da Operação Verão 2023/2024, de acordo com o PPDC da Casa Militar do Estado de São Paulo, observará os seguintes níveis de ações:

I - estado de observação: até 80mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - estado de atenção: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 6

III - estado de alerta: após vistoria do IPT- remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias;

IV - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por vistoria técnica.

Art. 5º O responsável pela unidade de Defesa Civil de Cajamar, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Grande São Paulo, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 6º Cabe ao responsável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cajamar propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 7º Todos os órgãos e Autarquia do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas às suas atividades normais, mediante articulações prévias da Defesa Civil de Cajamar.

§1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão deverão ser encaminhadas à Defesa Civil de Cajamar.

§2º Ficará a cargo da unidade de Defesa Civil de Cajamar a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, acionamento e controle de emergências.

§3º Os órgãos do Governo Municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Defesa Civil de Cajamar para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação, segundo o prescrito no Plano de Contingência de Defesa Civil.

Art. 8º Para a monitorização do Plano de Contingência de Defesa Civil, a Defesa Civil de Cajamar realizará plantão permanente durante a operação verão, podendo seu coordenador requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquia municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo os direitos trabalhistas.

Art. 9º Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, conforme o Plano de Contingência de Defesa Civil de Cajamar com vistas aos escorregamentos, alagamentos e inundações, os órgãos e autarquia municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 10. Cada uma das Secretarias Municipais de que trata o art.3º deste Decreto deverão designar no mínimo 02 (dois) representantes para participarem das ações na Operação Verão 2023/2024, na condição de titular e suplente.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de dezembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

EDIMILSON JOSÉ PADOVANI

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 7

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.864, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Fica promovido à PRIMEIRA CLASSE, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal DAVID JOSÉ JARDIM – RE 11.589, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.395.368-8.

Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 0002170-09.2023.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PORTARIA Nº 2.865, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Fica promovido à CLASSE ESPECIAL, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal MARIVALDO PEDREIRA BISPO – RE 10.891, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.463.987-3.

Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1004795-33.2022.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PORTARIA Nº 2.866, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Fica promovido à PRIMEIRA CLASSE, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal FRANCISCO APARECIDO DA SILVA – RE 11.595, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.694.514-3.

Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 0002021-13.2023.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PORTARIA Nº 2.867, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Fica destituído da função de Inspetor da Guarda Civil Municipal, de que trata a Portaria nº 118/2022, o servidor público PABLO CHAVES MACEDO - R.E. nº 10.997, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 2.868, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Fica designado, para exercer a função de INSPETOR, junto a Guarda Civil Municipal o servidor público AGUIMAR PEREIRA DA SILVA - R.E. nº 9.441, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

Em razão da atribuição de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor público ora designado será remunerado nos termos da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 165/2018.

PORTARIA Nº 2.869, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Fica designado, para exercer a função de SUBINSPETOR, junto a Guarda Civil Municipal o servidor público DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS - R.E. nº 10.870, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

Em razão da atribuição de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor público ora designado será remunerado nos termos da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 165/2018.

PORTARIA Nº 2.870, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Fica designado, para exercer a função de SUBINSPETOR, junto a Guarda Civil Municipal o servidor público PAULO ROGÉRIO PAULINO - R.E. nº 13.964, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

Em razão da atribuição de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor público ora designado será remunerado nos termos da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 165/2018.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público - Edital nº 04/2023.

[INDEPAC Cajamar- Edital de Isenção após Recursos CP 04-2023_01_12_23](#)



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 8

PODER LEGISLATIVO <https://www.cmdc.sp.gov.br/>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 23 DE 28 DE NOVEMBRO 2.023.

“Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador EDER DA SILVA DOMINGUES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e,

Considerando o requerimento apresentado pelo nobre vereador EDER DA SILVA DOMINGUES, por meio do qual este requer a concessão de 05 (cinco) dias de licença, com fundamento nos artigos 32, inciso I da Lei Orgânica Municipal e 227, inciso I do Regimento Interno desta Edilidade, para tratamento de saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao nobre Vereador “EDER DA SILVA DOMINGUES”, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir do dia 28 de novembro de 2023, ou seja, pelo período de 28/11/2023 à 02/12/2023.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Convoca o Senhor FELICIANO JOÃO OLIVEIRA NETO suplente do Vereador EDER DA SILVA DOMINGUES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas no artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e artigo 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal e;

Considerando requerimento apresentado pelo nobre vereador EDER DA SILVA DOMINGUES, por meio do qual este requer a concessão de 05 (cinco) dias de licença, com fundamento nos artigos 32, inciso I da Lei Orgânica Municipal e 227, inciso I do Regimento Interno desta Edilidade, para tratamento de saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar o Senhor FELICIANO JOÃO DE OLIVEIRA NETO, 1º (primeiro) suplente ao cargo de vereador do PSD (Partido Social Democrático), a tomar posse em substituição ao nobre Vereador EDER DA SILVA DOMINGUES, licenciado para tratamento de saúde, no período de 28/11/2023 à 02/12/2023.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 25 DE 01 DE DEZEMBRO 2.023.

“Concede licença para tratamento de saúde ao Vereador SAULO ANDERSON RODRIGUES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e,

Considerando o requerimento apresentado pelo nobre vereador SAULO ANDERSON RODRIGUES, por meio do qual este requer a concessão de 07 (sete) dias de licença, com fundamento nos artigos 32, inciso I da Lei Orgânica Municipal e 227, inciso I do Regimento Interno desta Edilidade, para tratamento de saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao nobre Vereador “SAULO ANDERSON RODRIGUES”, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, ou seja, pelo período de 01/12/2023 à 07/12/2023.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 26 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Convoca o Senhor VALDECI MOREIRA suplente do Vereador SAULO ANDERSON RODRIGUES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas no artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e artigo 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal e;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 9

Considerando o requerimento apresentado pelo nobre vereador SAULO ANDERSON RODRIGUES por meio do qual este requer a concessão de 07 (sete) dias de licença, com fundamento nos artigos 32, inciso I da Lei Orgânica Municipal e 227, inciso I do Regimento Interno desta Edilidade, para tratamento de saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o Senhor VALDECI MOREIRA, 2º (segundo) suplente ao cargo de vereador do PSD (Partido Social Democrático), a tomar posse em substituição ao nobre Vereador SAULO ANDERSON RODRIGUES, licenciado para tratamento de saúde, no período de 01/12/2023 à 07/12/2023.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

AUTÓGRAFO Nº 2.198/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Nº 105/2023, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

AUTORIA DO EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 2.199/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Nº 111/2023, que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA LOCALIZADA ENTRE A RUA CAMPOS DO JORDÃO COM A AVENIDA TENENTE MARQUES, DISTRITO DO POLVILHO, PASSANDO A DENOMINAR RUA MANOEL AGUIAR PINTO”.

AUTORIA DO VEREADOR ADILSON APARECIDO PINTO

AUTÓGRAFO Nº 2.200/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Nº 112/2023, que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA SEM NOME E SEM SAÍDA QUE INICIA NO FINAL DA RUA ÁGUAS DE SÃO PEDRO, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA, NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, PASSANDO A DENOMINAR RUA VICENTE MOREIRA DOS SANTOS”.

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 30 de novembro 2023

MESA DA CÂMARA

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
1º Secretário

MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
2º Secretário

ALEXANDRO DIAS MARTINS
3º Secretário



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1086

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Página | 10

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4465-0022